



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº 238, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Ementa – Torna público a Chamada Interna para acesso ao Programa de Incentivo à Arte e Cultura no ano letivo de 2023 oferecido aos estudantes do IFPE - Campus Ipojuca.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria IFPE nº 773, de 23 de agosto de 2021, BGP - Publicado em 24/08/2021 - Ano 5 Edição 8.17, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo 23296.010735/2023-10,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público, conforme anexo, a **Chamada Interna para acesso ao Programa de Incentivo à Arte e Cultura no ano letivo de 2023 oferecido aos estudantes do IFPE - Campus Ipojuca.**

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

*(assinado eletronicamente)*

VICTOR DA COSTA WANDERLEY

Diretor-Geral em exercício do IFPE - Campus Ipojuca.

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº 238, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**Anexo**

**Chamada Interna - PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA - 2023**

O Diretor-Geral do Campus Ipojuca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) em exercício, por meio da Coordenação de Assistência ao Estudante, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 133/2022 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 15/2016, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura no ano letivo de 2023 do IFPE – *Campus Ipojuca.*

**1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**1.1.** A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as

estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

**1.2.** Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do IFPE ou, diretamente, no *link*:

<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/documentos-norteadores/resolucao-133-2022-aprova-a-reformulacao-da-politica-de-assistencia-estudantil-do-ifpe.pdf>

## **2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS**

**2.1.** Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, de acordo com a Política de Assistência Estudantil, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada Campus.

## **3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA**

**3.1.** O Programa de Incentivo à Arte e à Cultura tem o objetivo de estimular a vivência da cidadania através da prática artística e cultural, ampliando as oportunidades de acesso e de participação dos/as estudantes em atividades de arte e cultura, bem como apoiando o desenvolvimento e a socialização de experientes artistas que possam atuar como agentes culturais na instituição. Esse programa efetiva-se por meio da oferta de auxílio financeiro a estudantes vinculados/as a projetos institucionais, seja como participantes, seja como agentes culturais, para que se dediquem a atividades orientadas e supervisionadas por profissionais do IFPE, preferencialmente da área de artes, e é executado a partir de edital específico.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a)** Estar regularmente matriculado no *Campus* Ipojuca (em cursos presenciais e nas modalidades médio integrado, subsequente e superior), sendo prioritariamente, advindo do ensino público;
- b)** Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus* Ipojuca;
- c)** Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Ipojuca;
- d)** Não ter retenção no último semestre;
- e)** Ter disponibilidade para ensaios/reuniões regulares;
- f)** A depender da demanda de espetáculos, o/a estudante deverá ter disponibilidade para ensaios extras, em dia e horários a serem acordados, sem prejuízos às aulas.
- g)** A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Ipojuca, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção de Ensino do *Campus*.

**4.1.** Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Núcleo de Arte e Cultura o IFPE – Campus Ipojuca, que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

**4.2.** Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.

**4.3.** O/A estudante que for beneficiário do Programa de Manutenção Acadêmica poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, não será autorizado o acúmulo com outro tipo de bolsa da Assistência Estudantil além do Programa de Manutenção Acadêmica.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA**

**5.1.** A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.

**5.2.** Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;

**5.3.** Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;

**5.4.** Não ter sido retido no semestre durante a duração do vínculo no edital;

**5.5.** Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.

**5.6.** Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura análise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Equipe multidisciplinar da Assistência estudantil.

**5.7.** É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.

**5.8.** O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

**5.9.** Apresentar mensalmente frequência semanal de 10 horas de atividades vinculadas ao Núcleo de Arte e Cultura, se o/a estudante não atingir as 10 horas semanais de frequência a cada mês em ensaios/eventos e não apresentar justificativa plausível, poderá ter a bolsa suspensa no referido mês.

**5.10.** Para continuidade do benefício entre semestres letivos, é importante a apresentação do comprovante de matrícula, visto que é necessário o atendimento do item 5.2 deste edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1.** As inscrições para o Edital do Programa de Incentivo a Arte, serão realizadas através do formulário online com o link disponibilizado no site <https://portal.ifpe.edu.br/campus/ipojuca> no período de **24 a 28/04/2023**.

**6.2.** Para a inscrição, o/a estudante deverá preencher a ficha de inscrição disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfO6tvJPdrOX29b3Bc9UscdcfaDCYscc3yPnJlAy5Qn2cS\\_sA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfO6tvJPdrOX29b3Bc9UscdcfaDCYscc3yPnJlAy5Qn2cS_sA/viewform) anexar o histórico atualizado e cópia de RG e CPF.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

### 7.1 Cronograma:

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital	20/04/2023	Site do IFPE - campus Ipojuca
Etapa 2	<b>Inscrição</b> <b>Preenchimento de formulário específico do Programa de Incentivo a Arte e Cultura.</b>	24 a 28/04/2023	Link disponível no item 6.2 deste edital
Etapa 3	Divulgação das inscrições	03/05/2023	Site do campus Ipojuca
Etapa 4	Interposição de recursos	04/05/2023	E-mail do Nac: nac@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 5	Divulgação das inscrições homologadas após o recurso	05/05/2023	Site do campus Ipojuca
Etapa 6	Divulgação do cronograma das entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio com os candidatos	05/05/2023	Site do campus Ipojuca
Etapa 7	Entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio	09 a 11/05/2023	Mini auditório da biblioteca
Etapa 8	Divulgação do Resultado Preliminar da entrevista com audição (etapa 9).	16/05/2023	Site e quadro de avisos
Etapa 9	Interposição de recursos	17/05/2023	E-mail do Nac: nac@ipojuca.ifpe.edu.br

Etapa 10	Divulgação do Resultado das audições	18/05/2023	Site do campus Ipojuca
Etapa 11	Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CAES informando se o estudante pertence ao Bolsa Permanência. Caso o estudante não pertença ao Bolsa Permanência, o mesmo deverá apresentar a documentação de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para análise do setor da assistência social.	18 a 24/05/2023	E-mail do Nac: nac@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 12	Divulgação do resultado	26/05/2023	Site do campus Ipojuca

**7.2.** As entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares poderão ser realizadas a qualquer momento, durante o processo seletivo e/ou vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

**7.3. Sobre a etapa 7 - a entrevista com audição e/ou apresentação individual do portfólio** tem como objetivo avaliar elementos que demonstre o interesse, desejo e relação do/a estudante com a área artística. O/A estudante deve ainda apresentar em até 5 minutos seu portfólio ou performance artística na linguagem artística que se identifica.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

Nº	DOCUMENTOS
1	Ficha de inscrição online
2	Histórico escolar atualizado
3	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF)

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**9.1.** O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

**9.2.** Para interpor recurso o/a estudante deverá enviar e-mail ao Núcleo de Arte e Cultura - NAC no endereço: [nac@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:nac@ipojuca.ifpe.edu.br) expondo os motivos do recurso.

**9.3.** Os recursos serão analisados pela Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

## 10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

**10.1.** Serão selecionados(as) 16 (dezesesseis) bolsistas;

**10.2.** O valor individual da bolsa será de 200,00 (duzentos reais);

**10.3.** O programa terá vigência de 07 (sete) meses para os/as estudantes contemplados/as.

**10.4.** Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

**10.5.** O benefício será retirado através de ordem de pagamento mediante apresentação de seu CPF e RG ou depósito em conta corrente do estudante bolsista.

**10.6.** Quando o/a estudante não realizar o saque ele/a poderá em até 5 dias úteis requerer o repagamento da bolsa junto ao NAC, justificando o motivo de sua ausência. O requerimento será analisado e poderá ser deferido ou indeferido.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**11.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**11.3.** As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**11.4.** A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

**11.5.** Ficará reservado à Coordenação de Assistência ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

**11.6.** O/A estudante que for beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos sendo necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço social do IFPE.

**11.7.** Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

Ipojuca, 18 de abril de 2023

*(assinado eletronicamente)*

Victor da Costa Wanderley

Diretora Geral do *Campus* Ipojuca-IFPE – em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Victor da Costa Wanderley, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 18/04/2023, às 12:45, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0630587** e o código CRC **C263AD91**.